GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3570 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

EXAME PRÉVIO DE EDITAL

Processos:	TC-016559.989.24-9 TC-016588.989.24-4 TC-016589.989.24-3
Representantes:	Raphael Paloschi Cabello; Partner Gestão Inteligente; ABEFAP Associação Brasileira das Empresas Fornecedoras da Administração em Geral.
Representada:	Prefeitura de Barueri
Responsável:	Rubens Furlan (Prefeito)
Assunto:	Representações em face do edital do Pregão Presencial nº 17/2024, destinado à *"contratação de empresa especializada para locação de caminhões, com seus respectivos condutores, para prestação de serviços nos diversos setores que compõem a Administração"*.
Valor estimado:	R$ 35.053.557,12
Sessão Pública:	**06/08/2024**
Advogados:	Raphael Paloschi Cabello (OAB/SP nº 223.524); Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013); Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502); Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778); Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368); Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629); Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531); Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516); Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950).

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3570 - gcmab@tce.sp.gov.br

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES. PROCESSAMENTO IRREGULAR DO CERTAME NO FORMATO PRESENCIAL. AGLUTINAÇÃO DE OBJETO DE NATUREZA DIVISÍVEL EM LOTE ÚNICO. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS CONSORCIADAS. CENÁRIO DE RESTRITIVIDADE À COMPETIÇÃO. INCONSISTENTE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. EXÍGUO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS À VISTORIA TÉCNICA. INDEVIDA OBRIGAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM INSTRUMENTOS DE MANDATO. RECOMENDAÇÕES. DETERMINAÇÃO DE MEDIDAS SANEADORAS. PROCEDÊNCIA E PROCEDÊNCIA PARCIAL.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 27 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu pela **procedência** da representação de autoria de Raphael Paloschi Cabello e pela **procedência parcial** daquelas intentadas por Partner Gestão Inteligente e Associação Brasileira das Empresas Fornecedoras da Administração em Geral – ABEFAP, determinando-se à Prefeitura de Barueri, em querendo retomar o Pregão Presencial nº 17/2024, a adoção de medidas corretivas no respectivo edital, sem prejuízo de recomendações.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas de São Paulo Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 27 de novembro de 2024.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Relator

LMN